



**GUIMARÃES
FERNANDES**

COMPLIANCE



INTEGRIDADE QUE GERA CONFIANÇA.
ATITUDES QUE TRANSFORMAM RESULTADOS.



ÉTICA



INTEGRIDADE



TRANSPARÊNCIA



RESPONSABILIDADE



CONFORMIDADE

COMPROMISSO QUE **ORIENTA**. CONDUTA QUE **FORTALECE**. FUTURO QUE **CONSTRUÍMOS**.

GUIMARÃES FERNANDES LTDA

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Informação Pública

FICHA INSTITUCIONAL

GUIMARÃES FERNANDES LTDA

Diretoria

Antônio Carlos Rodrigues Fernandes

Orlan Cavalcante Guimarães

A presente Política foi elaborada pela LC
Gestão Empresarial, apreciada e aprovada
pela Administração da **Guimarães
Fernandes LTDA**, em 17 de agosto de 2026.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	1
2. REFERÊNCIAS.....	1
3. ABRANGÊNCIA	2
4. DEFINIÇÕES	2
5. RESPONSABILIDADES	3
5.1 Alta Administração	3
5.2 Compliance Officer	3
5.3 Gestores.....	4
5.4 Colaboradores e Terceiros	4
6. DIRETRIZES	4
6.1 CONDUTAS PROIBIDAS.....	5
6.2. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	5
6.3 LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	5
6.4 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES.....	6
6.5 CONFLITO DE INTERESSES.....	6
6.6 REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS	6
6.7 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO.....	7
6.8 CANAIS DE DENÚNCIAS.....	7
6.9 INVESTIGAÇÕES INTERNAS CORPORATIVAS.....	9
6.10 TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO	9
6.11 Outras Diretrizes de Integridade e Anticorrupção.....	10
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	10
8. ANEXO	11

1. OBJETIVO

A presente Política estabelece princípios, responsabilidades e diretrizes para prevenir, detectar, responder e remediar situações relacionadas à corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro e demais ilícitos contra a Administração Pública ou contra particulares.

Seu propósito é assegurar que todas as atividades desenvolvidas pela **Guimarães Fernandes Ltda** sejam conduzidas com ética, transparência, integridade e conformidade com a legislação vigente, fortalecendo o Programa de Integridade: *GF em Compliance* e promovendo uma cultura organizacional baseada na prevenção de riscos.

São objetivos específicos desta Política:

- prevenir práticas ilícitas;
- estabelecer padrões de conduta para todos os públicos envolvidos;
- proteger o patrimônio, a reputação e a credibilidade institucional;
- assegurar conformidade legal e regulatória;
- fortalecer os mecanismos internos de prevenção e controle.

2. REFERÊNCIAS

Esta Política fundamenta-se, entre outras normas, em:

2.1 Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

2.2 Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

2.3 Decreto Federal nº 11.129/2022.

2.4 Lei nº 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro).

2.5 Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

2.6 Lei Estadual do Amazonas nº 4.730/2018.

2.7 Código de Conduta Ética da **Guimarães Fernandes Ltda**.

2.10 Programa de Integridade: *GF em Compliance*.

2.11 Políticas de Integridade.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os sócios, administradores, diretores, colaboradores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, representantes, parceiros comerciais e demais terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício da **Guimarães Fernandes Ltda.**, independentemente do vínculo jurídico existente.

O conhecimento, a observância e o cumprimento das disposições desta Política são obrigatórios para todas as partes abrangidas, devendo este documento servir como referência permanente para a condução das atividades empresariais, das relações institucionais e da tomada de decisões, sempre em conformidade com os princípios éticos, legais e de integridade adotados pela empresa.

Para os fins desta Política, consideram-se partes relacionadas todas as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo contratual, comercial, institucional ou de representação com a **Guimarães Fernandes Ltda.**, incluindo sócios, administradores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, parceiros de negócios, representantes, intermediários e quaisquer terceiros que atuem em nome ou no interesse da organização.

4. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política considera-se:

4.1 Corrupção

Qualquer conduta destinada à obtenção de vantagem indevida mediante oferecimento, promessa, solicitação, autorização ou recebimento de benefício ilícito.

4.2 Corrupção Ativa

Oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou privado.

4.3 Corrupção Passiva

Solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida em razão da função exercida.

4.4 Suborno

Pagamento, promessa ou oferta de qualquer benefício destinado a influenciar decisão ou comportamento.

4.5 Fraude

Ato intencional destinado a enganar terceiros para obtenção de vantagem ilícita.

4.6 Lavagem de Dinheiro

Ocultação ou dissimulação da origem ilícita de recursos financeiros ou patrimoniais.

4.7 Agente Público

Toda pessoa que exerça função pública, ainda que temporariamente ou sem remuneração.

4.8 Conflito de Interesses

Situação em que interesses pessoais possam comprometer a imparcialidade das decisões profissionais.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Alta Administração

Compete à Alta Administração:

- demonstrar compromisso inequívoco com a integridade;
- aprovar esta Política;
- disponibilizar recursos para sua implementação;
- incentivar a cultura ética;
- acompanhar indicadores do Programa de Integridade.

5.2 Compliance Officer

Compete ao responsável pelo Programa de Integridade:

- monitorar o cumprimento desta Política;

- coordenar treinamentos;
- acompanhar riscos de corrupção;
- supervisionar investigações internas;
- apresentar relatórios periódicos à Alta Administração;
- recomendar melhorias nos controles internos.

5.3 Gestores

Devem:

- orientar suas equipes;
- prevenir riscos;
- comunicar irregularidades;
- assegurar cumprimento desta Política.

5.4 Colaboradores e Terceiros

São responsáveis por:

- atuar com ética;
- cumprir esta Política;
- participar dos treinamentos;
- comunicar suspeitas de irregularidades.

6. DIRETRIZES

A **Guimarães Fernandes Ltda** adota o princípio da **tolerância zero** à corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro e qualquer ato lesivo à Administração Pública ou às relações privadas.

Todas as decisões deverão observar os princípios da:



- Integridade
- Transparência



- Prestação de Contas
- Boa-Fé



- Legalidade
- Responsabilidade
- Conformidade

Toda movimentação financeira deverá possuir documentação idônea, autorização formal e registro contábil correspondente.

6.1 CONDUTAS PROIBIDAS

É expressamente vedado:

- oferecer vantagem indevida;
- solicitar propina;
- aceitar pagamentos ilícitos;
- utilizar intermediários para práticas ilícitas;
- fraudar processos licitatórios;
- manipular contratos públicos;
- falsificar documentos;
- ocultar informações financeiras;
- praticar atos que possam caracterizar conflito de interesses;
- destruir evidências relacionadas a investigações.

6.2. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Os relacionamentos com órgãos públicos deverão observar:

- ✓ legalidade;
- ✓ impessoalidade;
- ✓ transparência;
- ✓ rastreabilidade;
- ✓ registro documental.

Nenhum colaborador poderá prometer, oferecer ou autorizar vantagem indevida a agente público.

6.3 LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Durante a participação em procedimentos licitatórios é proibido:

- frustrar a competitividade;
- combinar preços;

- apresentar documentos falsos;
- utilizar empresas interpostas;
- obter vantagem indevida em alterações contratuais;
- praticar qualquer ato previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Todos os processos deverão observar integralmente a Lei nº 14.133/2021.

6.4 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Somente poderão ser concedidos ou recebidos quando:

- possuírem finalidade institucional;
- apresentarem valor compatível com práticas de mercado;
- não influenciem decisões;
- estejam em conformidade com a Política de Brindes e Hospitalidades.

É proibida qualquer oferta destinada a agentes públicos que possa caracterizar favorecimento.

6.5 CONFLITO DE INTERESSES

Todos devem comunicar imediatamente situações que possam comprometer sua independência ou imparcialidade.

Os casos serão tratados conforme a Política de Conflito de Interesses.

6.6 REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

A **Guimarães Fernandes Ltda** manterá controles contábeis íntegros, completos e auditáveis.

É proibido:

- criar registros paralelos;
- manter caixa paralelo;
- omitir receitas ou despesas;
- realizar pagamentos sem documentação;
- utilizar documentos falsificados;
- registrar operações fictícias.

Todos os registros deverão refletir fielmente as operações realizadas.

6.7 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A **Guimarães Fernandes Ltda** adotará mecanismos destinados a:

- identificar operações suspeitas;
- conhecer clientes e fornecedores;
- avaliar riscos de terceiros;
- registrar movimentações financeiras;
- comunicar internamente situações suspeitas.

Transações em espécie deverão observar controles específicos e autorização da área competente.

6.8 CANAIS DE DENÚNCIAS

A **Guimarães Fernandes Ltda** reconhece que a efetividade de seu Programa de Integridade depende do comprometimento permanente da Alta Administração, dos colaboradores e de todas as partes relacionadas com a promoção de uma cultura organizacional pautada na ética, transparência e conformidade.

Nesse contexto, é responsabilidade de todos conhecer, cumprir e zelar pelo fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, contribuindo para a prevenção, identificação e tratamento de condutas que possam comprometer a integridade corporativa.

Toda situação que represente ou indique possível descumprimento desta Política, do Código de Conduta e Ética ou da legislação aplicável deverá ser comunicada imediatamente por meio dos canais disponibilizados pela empresa, possibilitando a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Os Canais de Denúncias disponíveis são:



www.guimaraesfernandes.com.br

Aba: CANAL DE DENÚNCIAS



Email:

denuncias@guimaraesfernandes.co

Para assegurar a adequada apuração dos fatos, observam-se as seguintes diretrizes:

- As ocorrências deverão, preferencialmente, ser comunicadas ao gestor imediato. Entretanto, caso o manifestante não se sinta confortável em realizar o relato por essa via ou entenda que possa haver conflito de interesses, a comunicação poderá ser efetuada diretamente por meio do Canal de Denúncias ou, excepcionalmente, à Alta Administração ou ao responsável pelo Programa de Integridade.
- Os relatos deverão conter, sempre que possível, informações objetivas e suficientes para subsidiar a apuração dos fatos, tais como descrição da ocorrência, data, local, identificação dos envolvidos, documentos, registros ou quaisquer outros elementos que contribuam para a investigação.
- A utilização do Canal de Denúncias poderá ocorrer de forma identificada ou anônima. Nos casos em que houver identificação do manifestante, a Guimarães Fernandes Ltda. assegurará o tratamento confidencial das informações, preservando sua identidade e adotando as medidas necessárias para proteger o denunciante de boa-fé contra qualquer forma de retaliação, intimidação, discriminação ou prejuízo decorrente da realização do relato.

A **Guimarães Fernandes Ltda** compromete-se a analisar todas as denúncias recebidas com imparcialidade, independência, confidencialidade e observância ao Procedimento de Investigação Interna Corporativa, assegurando que toda manifestação seja tratada de forma técnica, respeitosa e compatível com a legislação vigente e com os princípios do seu Programa de Integridade.

Garante-se, também, que seus colaboradores, terceirizados e/ou parceiros **NÃO sofrerão nenhum tipo de retaliação** ou intimidação pela utilização de boa-fé ao fazer um relato.

6.9 INVESTIGAÇÕES INTERNAS CORPORATIVAS

A **Guimarães Fernandes Ltda** compromete-se a analisar todas as denúncias recebidas com imparcialidade, independência, confidencialidade e observância ao Procedimento de Investigação Interna Corporativa, assegurando que toda manifestação seja tratada de forma técnica, respeitosa e compatível com a legislação vigente e com os princípios do seu Programa de Integridade.

Garante-se, também, que seus colaboradores, terceirizados e/ou parceiros **NÃO sofrerão nenhum tipo de retaliação** ou intimidação pela utilização de boa-fé ao fazer um relato.

As apurações observarão os princípios da:

- imparcialidade;
- confidencialidade;
- independência;
- ampla documentação das evidências;
- rastreabilidade;
- respeito ao contraditório, quando aplicável.

Confirmada a ocorrência de irregularidades, poderão ser adotadas medidas disciplinares, contratuais, administrativas, civis e criminais, conforme a gravidade do caso.

6.10 TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO

Todos os colaboradores deverão participar periodicamente de treinamentos relacionados a:

- Programa de Integridade;
- Lei Anticorrupção;
- Código de Conduta Ética;
- prevenção à fraude e à lavagem de dinheiro;
- conflitos de interesses; e
- relacionamento com o Poder Público.

A participação será registrada para fins de monitoramento do Programa de Integridade: GF em *Compliance*.

6.11 Outras Diretrizes de Integridade e Anticorrupção

O compromisso da **Guimarães Fernandes Ltda.** com a prevenção e o combate à corrupção é fortalecido por um conjunto de normas e procedimentos que integram seu **Programa de Integridade**, devendo esta Política ser observada em conjunto com os seguintes documentos:

- **Código de Conduta Ética** – estabelece os princípios, valores e padrões de conduta esperados de todos os públicos da empresa;
- **Programa de Integridade** – reúne os mecanismos de prevenção, detecção e tratamento de riscos de integridade, em conformidade com a legislação aplicável;
- **Política de Gestão de Riscos e Controles Internos** – orienta a identificação, avaliação e tratamento dos riscos corporativos;
- **Política de *Due Diligence*** – estabelece critérios para avaliação de integridade de terceiros;
- **Procedimento de Investigação Interna Corporativa** – disciplina a apuração de denúncias e irregularidades;
- **Política de Consequências e Medidas Disciplinares** – define as medidas aplicáveis em caso de descumprimento das normas internas.

O cumprimento integrado desses instrumentos é essencial para promover uma cultura de ética, transparência, conformidade e melhoria contínua no âmbito da **Guimarães Fernandes Ltda.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento integra o **Programa de Integridade da Guimarães Fernandes Ltda.**, devendo ser aplicado de forma complementar ao Código de Conduta Ética, às Políticas de Integridade, aos procedimentos internos e aos demais normativos corporativos vigentes.

O descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas constitui infração às normas internas da organização e poderá ensejar a adoção das medidas disciplinares cabíveis, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do devido processo interno, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável. O documento será submetido à revisão periódica sempre que ocorrerem alterações legislativas, regulamentares ou organizacionais relevantes, ou, no máximo, a cada dois anos, com o objetivo de assegurar sua atualização, aderência às

melhores práticas de governança, gestão de riscos e *compliance*, bem como a efetividade do Programa de Integridade.

Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas à aplicação destas diretrizes serão analisados pela Alta Administração, com o apoio da instância responsável pelo Programa de Integridade, observadas as normas internas e a legislação vigente.

DOCUMENTO	Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro
DIMENSÃO	Políticas de Integridade da Guimarães Fernandes LTDA
TIPO DE INSTRUMENTO NORMATIVO	Política
CATEGORIA DO ASSUNTO	Atividades Institucionais
ASSUNTO	Diretrizes Institucionais
ELABORAÇÃO	LC Gestão Empresarial
REVISÃO E APROVAÇÃO	Ata de Aprovação, dia 17/08/2026
VERSÃO	1.0/2026 - Ata de Reunião, dia 17/08/2026.

8. ANEXO

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO



ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF nº. _____, declaro que recebi, li, compreendi e comprometo-me a cumprir integralmente a **Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro** da **GUIMARÃES FERNANDES LTDA**, observando seus princípios, diretrizes e obrigações durante toda a minha relação com a empresa.

Reconheço que o descumprimento das disposições desta Política poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares previstas nas normas internas, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

Local e Data: _____

Cargo: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____